



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

DECRETO N.º. 003/2021
DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“Altera Decreto 002/2021, determinando continuidade da antecipação do dia da Sessão ordinária e alteração no horário da mesma, vedando participação presencial do público externo; Continuidade da suspensão de atendimento ao público externo na Câmara Municipal de Pinhão/SE até o dia 05 de abril de 2021, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes são conferidas legalmente e de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Pinhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os caputs dos artigos 1º e 2º do Decreto 002/2021, de 08 de março de 2021, conforme segue:

Art. 1º - “Fica estabelecido que a Sessão Ordinária que seria realizada na próxima sexta-feira, 26 de março de 2021, será antecipada para próxima quinta-feira, 25 de março de 2021, às 16h, sendo que, desde a primeira sessão realizada em 19 de fevereiro de 2021, todas estão suspensas ao público externo presencial por tempo indeterminado, e restrita apenas aos vereadores e funcionários”.

Art. 2º - “Fica estabelecido que o atendimento ao público externo na Câmara Municipal de Pinhão, está suspenso, no período de 08 de março de 2021 a 05 de abril de 2021”.

Art. 3º - Fica mantido o trabalho interno da Câmara Municipal de Pinhão/SE, limitando-se as demandas que não necessitem de atendimento externo.

Art. 4º - Este Decreto terá seus efeitos legais, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO, em 23 de março de 2021.


Vereador ROGÉRIO SANTOS DA SILVA
Presidente